

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
DE RADIOTERAPIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A CTR CENTRO DE
TRATAMENTO RADIOTERÁPICO LTDA.**PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 1717/13 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **CTR CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO LTDA**, nome fantasia **CTR/CEBROM**, inscrita no CNPJ nº 11.426.304/0001-31, situada na Rua T-55, nº 741, Setor Bueno, CEP 74215-170, Goiânia- GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor *in fine* assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe nas mesmas condições do contrato em vigência.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula oitava – **DA VIGÊNCIA**, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante manifestado interesse das partes através de Termo Aditivo. Conforme documentos de fls. 80/104 todos constantes no processo administrativo CRER nº. 1717/13.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de

11/07/2016 a 11/07/2017.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 11/07/2016 e 03/11/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de novembro de 2016.



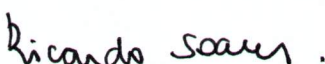
Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Luiz Mauro de Paula e Souza


Sócio - Administrador / CTR
479.805.241-87




Ricardo de Alarcão Soares

Sócio - Administrador / CTR
478.698.361-68

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81